



LEI Nº 622/2012
DE 02/05/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar Convênio para repasse financeiro à APROCOR – Associação dos Produtores de Corumbataí do Sul, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito do Município de **CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base no art. 29 da Lei 587/2011 (LDO/2012) e art. 13 da Lei 604/2011 (LOA/2012), sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio para concessão de Contribuições a APROCOR – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL, compreendendo o período de 01/05/2012 a 31/12/2012, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura integral das despesas autorizadas no artigo 1º, fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o exercício de 2012, no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), classificado na atividade a seguir:

Órgão: 02.000 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programática: 02.013.20.601.0048.2.047 – Contribuições a Aprocor

Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES..... 5.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o remanejamento de recursos com o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02.000 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programática: 02.013.20.601.0048.2.046 – Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas

Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 5.000,00

1

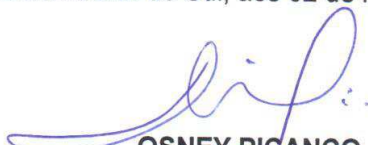


Art. 4º - Os recursos do Convênio autorizado nesta Lei serão repassados em 08 (oito) parcelas, e deverão, obrigatoriamente, serem movimentados em conta corrente específica aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Município, mensalmente, sob pena de interrupção nos repasses.

Art. 5º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 514/2009-Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei 587/2011-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, aos 02 de maio de 2012.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal